

PROCESSO Nº 45.774/2021 – TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0023/2021-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.

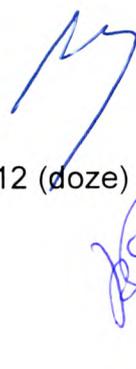
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilacqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG n.º 058870812016-2-SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, CNPJ sob o n.º 05.899.350/0001-55, sediada à Av. Eng.º Emiliano Macieira, KM 19, BR 135, nº 19, Itaqui Pedrinhas, São Luís – MA, CEP: 65.095-603, Fones: (98) 3304-4457/ 99100-6040, e-mail: comercial@maxtecservicos.com.br, neste ato representada pelo **SR. ROBERT MAX MOUSINHO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 45461895-6 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 483.618.363-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0023/2021-TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 45.774/2021-TJMA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/ infectante), visando o descarte destes materiais, produzidos pela Coordenadoria de Serviços Médico, Odontológico e Psicossocial e as Divisões Médica e Odontológica do Tribunal de Justiça, Divisão Médica e Odontológica do Laboratório Forense do Fórum Desembargador Sarney Costa, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 0023/2021-TJMA, firmado entre as partes em 24/03/2021, conforme previsto em sua Cláusula Segunda e **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **24/03/2022** e término em **24/03/2023**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 35.000,16 (trinta e cinco mil reais e dezesseis centavos)**, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. TOTAL MENSAL | QUANT. TOTAL ANUAL | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ |
|------|---|---------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| 1 | Contratação de serviços de coleta e tratamento final de resíduos infectantes, reagentes vencidos e materiais perfuro-cortantes por meio de reservatório de lixo do tipo Bombona (50 litros), em comodato. | 13 | 156 | R\$ 2.916,68 | R\$ 35.000,16 |

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo no corrente exercício, no valor de **R\$ 24.014,00 (Vinte e quatro mil e quatorze reais)**, correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; **FUNÇÃO:** 02 - JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4937 – ACESSO À JUSTIÇA - CGJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. As despesas inerentes à execução deste aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2022NE000238-TJ/MA**, emitida em **10/02/2022**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

4.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

5.1. Pelo presente, altera-se a razão social da Empresa **MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, CNPJ n.º 05.899.350/0001-55, para **MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, CNPJ n.º 05.899.350/0001-55 no Contrato de Prestação de Serviços nº 0023/2021-TJMA.



CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 8182022** e encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 18 de março de 2022.



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão



ROBERT MAX MOUSINHO DA SILVA
Representante Legal da Empresa

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0023/2021-TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45.774/2021; DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0023/2021-TJMA, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 24/03/2021, CONFORME PREVISTO EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA; DA PRORROGAÇÃO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 24/03/2022 E TÉRMINO EM 24/03/2023; DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES É DE R\$ 35.000,16 (TRINTA E CINCO MIL REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). DA DESPESA: A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO NO CORRENTE EXERCÍCIO, NO VALOR DE R\$ 24.014,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATORZE REAIS), CORRERÁ CONFORME AS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; FUNÇÃO: 02 - JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4937 – ACESSO À JUSTIÇA - CGJ; NATUREZA DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: PELO PRESENTE, ALTERA-SE A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ N.º 05.899.350/0001-55, PARA MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., CNPJ N.º 05.899.350/0001-55 NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0023/2021-TJMA; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 8182022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/03/2022; ASSINATURAS: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ROBERT MAX MOUSINHO DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/03/2022 10:52 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

| | | |
|---------|---------------------|------------|
| 51/2022 | 23/03/2022 às 12:40 | 24/03/2022 |
|---------|---------------------|------------|